

criminosos de tão abominaveis crimes, fazendo prender a todos, p.<sup>a</sup> serem castigados, seg.<sup>do</sup> os seus merecimentos. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 1 de Agosto de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Snr. Juiz Ordinr.<sup>o</sup>, e Prezid.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> da Ytú. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mand.<sup>o</sup> da Villa de Ytú  
Jaquim de Meyra e Siqr.<sup>a</sup>**

A carta incluza p.<sup>a</sup> o Juiz dessa Villa lhe entregará Vm.<sup>ca</sup>, no cazo de elle ter conservado na cadeya a escrava Thereza, matadora da sua Snr.<sup>a</sup>, e ao escravo de João Alz de Ar.<sup>o</sup>, e sua m.<sup>ca</sup> pela morte feita ao escravo de Dom.<sup>mo</sup> da Rocha de Abreo; porem se algum destes insolentes estiver solto, antes de Vm.<sup>ca</sup> lhe entregar a referida carta, procederá á prizão nos referidos, q. se acharem em sua liberdade, e bem seguros com os q. se acham prezos, me remeterão sem demora a esta cid.<sup>e</sup>; oq. tambem ordeno ao Juiz, aq.<sup>m</sup> depois das prizoens, entregará a referida carta, e dará Vm.<sup>ca</sup> todo o auxilio, q. lhe pedir, e for preciso.

A carta incluza remeterá Vm.<sup>ca</sup> ao Cap.<sup>m</sup> André Dias de Alm.<sup>da</sup> de forma, q. lhe seja entregue sem demora deq. Vm.<sup>ca</sup> me mandará recibo. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 1 de Agosto de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Andre Dias de Almeyda, em  
Araraytaguaba.**

Não sem hum grande pezar meo vejo, q. succedendo nessa Freg. no dia 24 de Junho hum assacino tão execrando, como o de hum escravo de João de João Alz de Araujo matar a outro de Domingos da Rocha de Abreo, Vm.<sup>ca</sup> me não desse immediatam.<sup>te</sup> conta, como por rezão do seo Posto está obrigado, oq. espero Vm.<sup>ca</sup> não faça outra vez; e porq. se faz indispensavel averiguarse este homicidio com toda a circunspecção, se a escrava, por q.<sup>m</sup> se diz, fora esta morte, estiver já solta, como me dizem, por patetice do Juiz de Ytú, não só esta prenderá Vm.<sup>ca</sup> sem a mais minima demora, mas tambem a João Alz de Ar.<sup>o</sup>, e mos remeterá tão seguros, q. não possa vir a Vm.<sup>ca</sup> da falta da execução desta ordem a mayor ruina.

Esta mando pelo Cap.<sup>m</sup> Joaq.<sup>m</sup> de Meyra e Siqr.<sup>a</sup>, aq.<sup>m</sup> ordeno, a faça entregar sem demora, deq. cobrará recibo de Vm.<sup>ca</sup> p.<sup>a</sup> remeterme com a mayor brevidade. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ca</sup>. S. Paulo a 1 de Agosto de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //